

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
25.468.544-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/99

NOME JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA  
FILIAÇÃO MARIO EDISON LEITE DE OLIVEIRA  
ONELIA POMAROLI DE OLIVEIRA

NATURALIDADE TATUI - SP DATA DE NASCIMENTO 17/01/1975

DOC ORIGEM TATUI - SP  
TATUI  
CN: LV-A47 /FLS.172 /N.047560

CPF Cpf: 25.468.544-4  
Assinatura do Titular

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 08/03/83



Assinatura  
Juliana Pomaroli de Oliveira  
JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 21/01/94

S E P P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA  
Nº de Inscrição 250290498-60  
Data do Nascimento 17/01/75

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECÇÃO DE SÃO PAULO

INSCRIÇÃO 162460	DATA DE INSCRIÇÃO 06/04/1999	VALIDADE Permanente
NOME JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO MÁRIO EDSON LEITE DE OLIVEIRA ONELIA POMAROLI DE OLIVEIRA		
NATURALIDADE TATUÍ - SP		DATA DE NASC. 17/01/1975
RG 25.468.544-4 SSP-SP NÚMERO DO CARTÃO 163660		C.P.F. 250.290.498-60 VIA 1 <sup>a</sup> EXPEDIU EM 26/03/1999
PRESIDENTE RUBENS APPROBATO MACHADO		

CARTÃO DE IDENTIDADE DE ADVOGADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.451.345/0001-50	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 06/10/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ADVOCACIA ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
74.11-0-01 - Servicos advocaticios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
211-9 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS

LOGRADOURO  
R. CORONEL BENEDITO PIRES

NÚMERO  
25

COMPLEMENTO  
ED.LUIZ CARDIERI 6 AN

CEP  
18010-160

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SOROCABA

UF  
SP

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL  
025.848.158-77

SITUAÇÃO ESPECIAL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

## **ADVOCACIA ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**, brasileiro, maior, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n.º 94.243, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **025.848.158 - 77**, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP na Rua José Del Cistia, nº 240 – Jardim Moncayo , CEP 18.016 - 620; **JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n.º **162.460**, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **250.290.498 - 60**, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP na Avenida Comendador Pereira Inácio, nº 215, apartamento 22 – Jardim Emilia , CEP 18.031 - 000; **FÁBIO RAMOS NOGUEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob n.º **164.160**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **141.762.738 - 79** , residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP na Rua Benedito Wenceslau Mendes, nº 171, Edifício Sarutaiá, bloco C, apartamento 1 – Jardim Nova Manchester , CEP 18.052 - 000; partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma sociedade de advogados, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1.994, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CAPÍTULO I** **DA RAZÃO SOCIAL E SEDE**

**CLÁUSULA I** - Fica constituída uma Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de **ADVOCACIA ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**.

**Parágrafo 1º** - A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Sorocaba/SP na Rua Coronel Benedito Pires, nº 25, Edifício Luiz Cardieri, 6º andar, – Centro, CEP 18.010 - 060;

**Parágrafo 2º** - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar do responsável e da própria Sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**CLÁUSULA II** - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços advocacia geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

## CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA III** - O capital social totalmente integralizado, é de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), dividido em 200 ( duzentas ) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 ( cem reais ) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA** possui 180 ( cento e oitenta ) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 ( cem reais ) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 ( dezoito mil reais ),

**JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA** possui 10 ( dez ) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 ( cem reais ) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 ( Um mil reais ),

**FÁBIO RAMOS NOGUEIRA** possui 10 ( dez ) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 ( cem reais ) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 ( Um mil reais ),

#### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA IV** - Os sócios respondem solidariamente, pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

**Parágrafo 1º** - Quando no exercício de atos de advocacia com uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados à clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que por ventura incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo 2º** - No que disser respeito à atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos à Sociedade, inclusive por resarcimentos a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

P.  
JAF

B 3  
R  
-1-

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA V** - A gerência e administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA**, que usará o título de Sócio-Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo 1º** - Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer Sócio-Gerente, ou Procurador constituído em nome da Sociedade:

1. Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
2. Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdênciários, quitações e reseisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdênciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
3. Emitir faturas;
4. Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.

**Parágrafo 2º** - Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada do Sócio-Gerente:

1. Constituição de Procurador " ad nedotia " com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador.

2. Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

**Parágrafo 3º** - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio-Gerente ou de Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se os seguintes:

1. Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral com assunção de obrigações e outras cláusulas;
2. Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
3. Aceite de títulos cambiais e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
4. Constituição de Procurador "ad judicia", podendo haver mais de um Procurador;
5. Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

**Parágrafo 4º** - É absolutamente vedado e sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

**Parágrafo 5º** - Aos sócios incumbidos da gerência serão atribuídos "pró-labore" mensais, fixados por comum acordo e levado á conta das despesas gerais.

D.  
M.R  
5

CAPÍTULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

**CLÁUSULA VI** - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma de legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo 1º** - O primeiro exercício social, findará em 31 de dezembro de 1999.

**Parágrafo 2º** - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva Ata.

CAPÍTULO VII  
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

**CLÁUSULA VII** - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VIII** - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer um dos sócios não implicarão em dissolução da Sociedade, se os sócios remanescentes no prazo de 30 ( trinta ) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberem a continuidade.

**Parágrafo 1º** - Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das

cotas, que será pago ao sócio ou a seus herdeiros sob a hipótese elencada em 12 ( doze ) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira após 30 ( trinta ) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

**Parágrafo 2º** - Não ocorrendo a continuidade a Sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo 3º** - Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive a perda de inscrição na OAB, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas as cotas do sócio excluído, proceder-se-á conforme previsto no artigo 1º retro.

## CAPÍTULO VIII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA IX** - Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

**Parágrafo 1º** - O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar expressamente os demais sócios de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que se for terceiro, deverá atender ao requisito de inscrição da OAB.

**Parágrafo 2º** - Em prazo subsequente de 30 ( trinta ) dias da efetivação da notificação, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se desejam exercer seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º** - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere aos demais sócios o direito conferência sobre as sobras das cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou em havendo mais de um interessado, na proporção em que titularem o capital social.

**Parágrafo 4º** - Inocorrendo o exercício do direito de preferência por parte de todos os sócios remanescentes sobre as cotas ofertadas e, não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado nas mesmas condições da oferta feita.

**Parágrafo 5º** - Ocorrido o direito de preferência far-se-á cessão de cotas, assinando-se a competente Alteração do Contrato Social com o pagamento do valor.

**Parágrafo 6º** - Na hipótese de ocorrer qualquer oposição ao nome do terceiro interessado, o sócio ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula VIII.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA X** - As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo Único** - Ao sócio dissidente de deliberação social, cabe em prazo subsequente de 30 ( trinta ) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula VIII.

**CLÁUSULA XI** - A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Único** - Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução por juízo arbitral, instaurado na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

**CLÁUSULA XII** - Os sócios que integram a Sociedade, poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

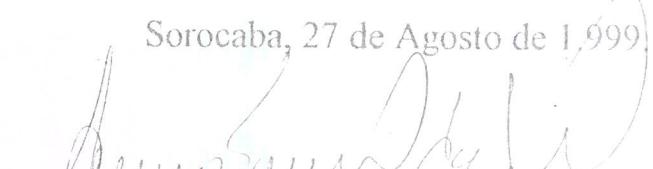
**CLÁUSULA XIII** - Fica eleito como foro e contratual o da comarca de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro.

**CLÁUSULA XIV** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito Seccional e que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

E por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 ( quatro ) vias de igual teor e mesmos fins, com duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.



Sorocaba, 27 de Agosto de 1.999

  
ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA

  
JULIANA POMAROLI DE OLIVEIRA

  
FÁBIO RAMOS NOGUEIRA

TESTEMUNHAS:

  
1. Janete de Paula Góis Vieira  
RG 15.753.627 SSP/SP e CPF 041.576.578 - 10  
END.: ALAMEDA DA ANGÉLICAS, N.º 288  
JARDIM SIMUS, SOROCABA / S.P. - CEP 18.055 - 130

  
2. Leonira Rosa F. do Carmo  
RG 13.434.308 - 6 SSP/SP e CPF 042.271.958 - 70  
END.: AV. DR. ULISSES GUIMARÃES, N.º 2.023  
BRO. SANTO ANDRÉ II, SOROCABA / S.P. - CEP 18.077 - 000

O presente Instrumento de **CONTRATO  
SOCIAL** confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



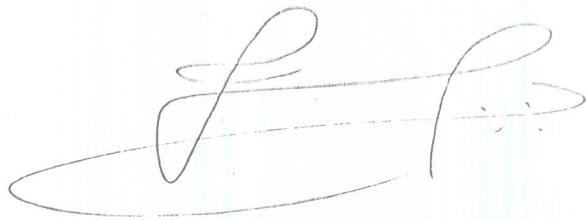
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



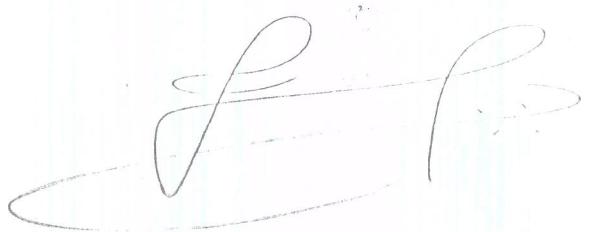
*Chefe da Seção das Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



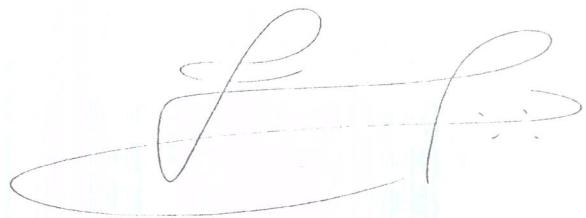
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de **CONTRATO**  
**SOCIAL** confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



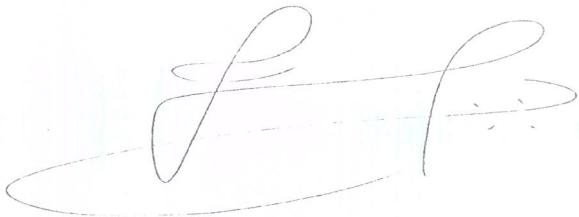
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO  
SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. F.", is enclosed within a thin oval border.

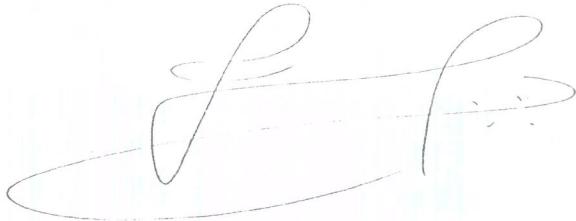
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO  
SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO  
SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. P.", is enclosed within a thin, irregular oval border.

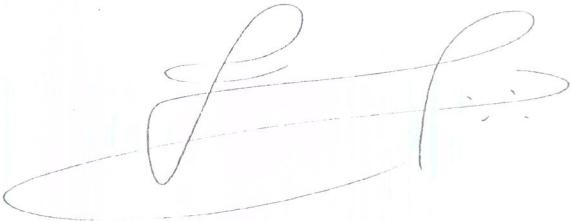
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO  
SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99



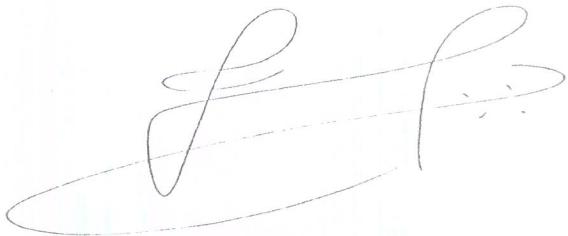
*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de *CONTRATO  
SOCIAL* confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. G. S.", is enclosed within a thin, irregular oval border.

*Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados*

O presente Instrumento de **CONTRATO SOCIAL** confere com o original.  
OAB/SP em 06/10/99

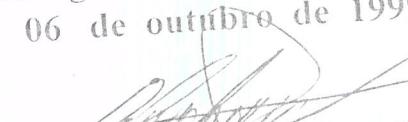


Chefe da Seção das  
Sociedades de Advogados

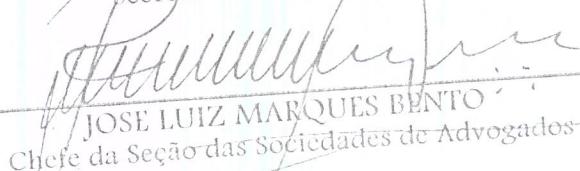
O presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL** foi  
**REGISTRADO**, nesta data, às fls. 433/442 do Livro  
nº 43 de Registros de Sociedades de Advogados

sob o nº **4878**

Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de  
São Paulo em 06 de outubro de 1999.



ORLANDO MALUF HADDAD  
Secretário-Geral Adjunto



JOSE LUIZ MARQUES BENTO  
Chefe da Seção das Sociedades de Advogados